

LEI Nº 979, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede aumento real e revisão geral de remuneração e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um aumento real da ordem de 8,93% (oito vírgula noventa e três por cento) e revisão geral de remuneração da ordem de 6,07% (seis vírgula zero sete por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2011, aos servidores públicos municipais, extensivo aos proventos da inatividade e pensão e contratados temporariamente.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento da complementação dos vencimentos dos servidores que receberam a menor que o valor do salário mínimo nacional e dos profissionais do magistério público da educação básica do Município que receberam a menor que o valor do piso profissional da categoria no mês de janeiro de 2012.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão de Vencimento – UPV, previsto no [§ 1º do artigo 39 da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), passa a ser de R\$ 26,94 (vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), na vigência desta Lei.

Art. 3º O [anexo IV da Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997](#), os [anexos II, II-A e II-C da Lei nº 606, de 31 de março de 2008](#), o [anexo único da Lei nº 826, de 27 de dezembro de 2010](#), e o anexo único da [Lei nº 929, de 14 de setembro de 2011](#), passam a vigorar, respectivamente, na forma dos anexos I a VI desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2012, com a ressalva constante de seu parágrafo único.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de fevereiro de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Minas Gerais			PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (1) Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos ANEXO IV - LEI N° 80/97 ANEXO I – LEI N°						
CARGO	CLASSE	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL						
			A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Serviços Gerais	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,40
	II	757,16	772,31	795,48	827,29	868,66	920,77	985,23	1064,05
	III	959,52	978,71	1008,07	1048,39	1100,81	1166,86	1248,54	1348,43
Oficial Especializado	I	1112,54	1134,79	1168,83	1215,59	1276,37	1352,94	1447,65	1563,46
	II	1247,27	1272,21	1310,38	1362,80	1430,94	1516,80	1622,96	1752,81
	III	1382,02	1409,66	1451,95	1510,02	1585,52	1680,66	1798,31	1942,17
Operador de Máquina Pesada	I	951,46	970,49	999,60	1039,58	1091,56	1157,05	1238,05	1337,10
	II	1086,25	1107,97	1141,21	1186,86	1246,20	1320,97	1413,45	1526,51
	III	1113,25	1135,51	1169,58	1216,36	12177,18	1353,81	1448,58	1564,46
Operador de Máquina Leve	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,46
	II	852,46	984,52	895,60	931,42	978,00	1036,67	1109,24	1197,98
	III	934,26	952,95	981,54	1020,80	1072,55	1136,15	1215,68	1312,94
Motorista	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,40
	II	988,79	1008,57	1038,82	1080,37	1134,39	1202,46	1286,62	1389,55

	III	1207,32	1231,47	1268,41	1319,15	1385,10	1468,21	1570,98	1696,67
Mecânico de Máquina Leve	I	1112,54	1134,79	1168,83	1215,59	1276,37	1352,94	1447,65	1563,46
	II	1247,27	1272,21	1310,38	1362,80	1430,94	1516,80	1622,96	1752,81
	III	1382,02	1409,66	1451,95	1510,02	1585,52	1680,66	1798,31	1942,17
Mecânico de Máquina Pesada	I	1382,02	1409,66	1451,95	1510,02	1585,52	1680,66	1798,31	1942,17
	II	1651,47	1684,50	1735,03	1804,43	1894,66	2008,34	2148,93	2320,84
	III	1920,99	1959,41	2018,19	2098,92	2203,86	2336,09	2499,62	2699,58
Técnico de Nível Médio	I	1113,25	1135,51	1169,58	1216,36	1277,18	1353,81	1448,58	1564,46
	II	1382,95	1410,61	1452,93	1511,05	1586,59	1681,79	1799,51	1943,47
	III	1787,44	1823,19	1877,89	1952,99	2050,65	2173,69	2325,84	2511,91
Técnico de Nível Superior	I	2057,16	2098,31	2161,25	2247,70	2360,08	2501,69	2676,81	2890,95
	II	2326,82	2373,36	2444,56	2542,34	2669,45	2828,63	3027,70	3269,91
	III	2515,58	2565,90	2642,88	2748,58	2886,01	3059,18	3273,32	3535,18
Técnico em Construção Civil	I	2057,16	2098,31	2161,25	2247,70	2360,08	2501,69	2676,81	2890,95
	II	2326,82	2373,36	2444,56	2542,34	2669,45	2829,63	3027,70	3269,91
	III	2515,58	2565,90	2642,88	2748,58	2886,01	3059,18	3273,32	3535,18
Auxiliar Administrativo	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,40
	II	988,79	1008,57	1038,82	1080,37	1134,39	1202,46	1286,62	1389,55
	III	1398,29	1426,14	1468,92	1527,68	1604,06	1700,30	1819,33	1964,87
Agente Administrativo	I	1248,10	1273,07	1311,26	1363,70	1431,89	1517,80	1624,05	1753,97
	II	1517,76	1548,12	1594,56	1658,34	1741,27	1845,73	1974,93	2132,93
	III	1787,44	1823,19	1877,89	1952,99	2050,65	2173,69	2325,84	2511,91
Assistente Administrativo	I	1976,23	2015,76	2076,23	2159,28	2267,24	2403,27	2571,51	2777,23
	II	2191,96	2235,80	2302,88	2394,99	2514,74	2665,62	2852,21	3080,39

	III	2488,63	2538,40	2614,55	2719,13	2855,09	3026,39	3238,24	3497,30
Médico	I	2191,96	2235,80	2302,88	2394,99	2514,74	2665,62	2852,21	3080,39
	II	2461,67	2510,90	2586,23	2689,68	2824,16	2993,62	3203,17	3459,42
	III	2731,33	2785,96	2869,54	2984,32	3133,54	3321,55	3554,06	3838,38
Odontólogo	I	2191,97	2235,81	2302,89	2395,01	3514,76	2665,64	2852,23	3080,41
	II	2461,67	2510,90	2586,18	2689,68	2824,16	2993,62	3203,17	3459,42
	III	2731,33	2785,96	2869,54	2980,87	3133,54	3321,55	3554,06	3838,38
Técnico de Nível Superior em Saúde	I	2057,16	2098,31	2161,25	2247,70	2360,08	2501,69	2676,81	2890,95
	II	2326,82	2373,36	2444,56	2542,34	2669,45	2829,63	3027,70	3269,91
	III	2515,58	2565,90	2642,88	2748,58	2886,01	3059,18	3273,32	3535,18
	I	2742,98	2797,84	2881,78	2997,06	3146,92	3335,74	3569,25	3854,79
Técnico de Nível Superior em Saúde	II	3102,70	3164,76	3259,71	3390,10	3559,61	3773,19	4037,32	4360,31
	III	3354,32	3421,41	3524,06	3665,03	3848,29	4079,19	4364,74	4713,92
Técnico de Nível Médio em Saúde	I	1113,25	1135,51	1169,58	1216,36	1277,18	1353,81	1448,58	1564,46
	II	1382,95	1410,61	1452,93	1511,05	1586,59	1681,79	1799,51	1943,47
	III	1787,44	1823,19	1877,89	1952,99	2050,65	2173,69	2325,84	2515,36
Auxiliar de Consultório Odontológico	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,40
	II	797,93	813,89	838,31	871,84	915,43	970,35	1038,28	1121,35
	III	851,37	868,40	894,45	930,23	976,75	1035,35	1107,82	1196,44
Auxiliar de Enfermagem	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,40
	II	797,93	813,89	838,31	871,84	915,43	970,35	1038,28	1121,35
	III	851,37	868,40	894,45	930,23	976,75	1035,35	1107,82	1196,44

Agente de Saúde e Administração	I	716,14	730,46	752,38	782,48	821,60	870,90	931,86	1006,40
	II	988,79	1008,57	1038,82	1080,37	1134,39	1202,46	1286,62	1389,55
	III	1397,23	1425,18	1467,93	1526,65	1602,98	1699,16	1818,10	1963,55
Fiscal Municipal	I	1976,23	2130,76	2076,23	2159,28	2267,24	2403,38	2571,51	2777,23
	II	2191,96	2235,80	2302,88	2394,99	2514,74	2665,62	2852,21	3080,39
	III	2488,63	2538,40	2614,55	2719,13	2855,09	3026,39	3238,24	3497,30
Fiscal Sanitário	I	1112,54	1134,79	1168,83	1215,59	1276,37	1352,94	1447,65	1563,45
	II	1247,27	1272,21	1310,38	1362,80	1430,94	1516,80	1622,96	1752,81
	III	1382,02	1409,66	1451,95	1510,02	1585,52	1680,66	1798,31	1942,17
Assistente Financeiro e Contábil	I	2461,67	2510,90	2586,23	2689,68	2824,16	2993,62	3203,17	3459,42
	II	2731,33	2785,96	2869,54	2984,32	3133,54	3321,55	3554,06	3838,38
	III	3001,03	3061,05	3152,89	3279,00	3442,95	3649,53	3904,99	4217,39
Tesoureiro	I	2191,96	2235,80	2302,88	2394,99	2514,74	2665,62	2852,21	3080,39
	II	2461,67	2510,91	2586,23	2689,68	2824,16	2993,62	3203,17	3459,42
	III	2731,33	2785,96	2869,54	2984,32	3133,54	3321,55	3554,06	3838,36
Controlador Geral	I	2461,67	2510,90	2586,23	2689,68	2824,16	2993,62	3203,17	3459,42
	II	2731,33	2785,96	2869,54	2984,32	3133,54	3321,55	3554,06	3838,38
	III	3001,03	3061,05	3152,89	3279,00	3442,95	3649,53	3904,99	4217,39
Secretário Geral da Prefeitura	I	3001,03	3061,05	3152,89	3279,00	3442,95	3649,53	3904,99	4217,39
	II	3270,71	3336,12	3436,20	3573,65	3752,34	3977,47	4255,90	4596,37
	III	3540,39	3611,20	3719,54	3868,32	4061,74	4305,44	4606,82	4975,36

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II – LEI Nº 606/2008

ANEXO II – LEI Nº

CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI Nº 080 DE 26/11/1997								
				-	A	B	C	D	E	F	G	UPV
				0 A03 ANOS	04 A05 ANOS	06 A10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A25 ANOS	26 A30 ANOS	31 A35 ANOS	-
				-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G	UPV	
	-	-	-	0 A03 ANOS	04 A05 ANOS	06 A10 ANOS	11 A 15 ANOS	16 A 20 ANOS	21 A25 ANOS	26 A30 ANOS	31 A35 ANOS	-
-	-	-	-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-	
Especialista em Educação Básica	8	EEB I	1711,53	1745,76	1798,13	1870,05	1963,56	2081,37	2227,07	2405,23	62.27	
	8	EEB II	1795,28	1831,18	1886,12	1961,57	2059,64	2183,22	2336,05	2522,93	65.38	
Assistente Técnico Educacional/	7	ATE I	1524,56	1555,05	1601,70	1665,77	1749,06	1854,00	1983,78	2142,49	55.32	
	7	ATE II	1599,07	1631,05	1679,98	1747,14	1834,54	1944,61	2080,73	2247,20	58.09	

Secretário Escolar											
Analista da Educação Básica/ Psicólogo Escolar	1	AEB I	2057,16	2098,31	2161,25	2247,70	2360,24	2501,69	2676,81	2890,55	75
	1	AEB II	2158,27	2201,44	2267,47	2358,17	2476,08	2624,65	2808,37	3033,04	85,11
Analista da Educação Básica/ Nutricionista	1	AEB I	2057,16	2098,31	2161,25	2247,70	2360,08	2501,69	2676,81	2890,95	75
	1	AEB II	2158,27	2201,44	2267,47	2358,17	2476,08	2624,65	2808,37	3033,04	85,11
Analista da Educação Básica/ Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca	1	AEB I	1524,56	1555,05	1601,70	1665,77	1749,06	1854,00	1983,78	2142,49	55.32
	1	AEB II	1599,07	1631,05	1679,98	1747,29	1834,54	1944,61	2080,73	2247,20	58.09
Auxiliar de Serviços de Educação Básica	63	ASB I	720,57	734,98	757,03	787,32	826,68	876,28	937,62	1012,63	25.47
	63	ASB II	754,86	769,96	793,06	824,78	866,02	917,98	982,24	1060,82	26.74

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008

ANEXO III – LEI Nº

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008

ANEXO III – LEI Nº

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008

ANEXO III – LEI Nº

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008

ANEXO III – LEI Nº

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II-A – LEI Nº 606/2008

ANEXO III – LEI Nº

[illegible]

Analista da Educação	1	AEB I	1382,02	1409,66	1451,95	1510,02	1585,52	1680,66	1798,31	1942,17	50,03
Básica/Nutricionista	1	AEB II	1651,52	1684,55	1735,09	1804,49	1894,71	2008,40	2148,99	2320,90	60,04

Observação:

Anexo referente aos cargos de Secretário Escolar e Nutricionista, com cargas horárias, respectivamente, de 30 horas e 20 horas.

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro Demonstrativo de Ascensão e Progressão Horizontal / Vencimentos

ANEXO IV - LEI Nº 80/97

ANEXO II-C – LEI Nº 606/2008

ANEXO IV – LEI Nº

CARGO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO/ NÍVEL	INICIAL	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL COM BASE NA LEI Nº 080 DE 26/11/1997							
-	-	-	-	A	B	C	D	E	F	G	UPV
			0 A03 ANOS	4 A 5 ANOS	6 A9 ANOS	10 A13 ANOS	14 A17 ANOS	18 A21 ANOS	22 A25 ANOS	Acima de 26 ANOS	-
			-	2%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	-
Professor de Educação Básica	116	PEB I A	1050,87	1071,90	1104,05	1148,21	1205,62	1277,95	1367,41	1476,81	37.74
	116	PEB I B	1152,52	1175,57	1210,84	1259,28	1322,24	1401,57	1499,68	1619,65	41.51
	2	PEB II	1208,41	1232,59	1269,56	1320,34	1386,35	1469,54	1572,41	1698,20	43.58

Professor de Atividades Físicas e Esportivas	2	PAFE I	1152,52	1175,57	1210,84	1259,28	1322,24	1401,57	1499,68	1619,65	41.51
	2	PAFE II	1208,41	1232,59	1269,56	1320,34	1386,35	1469,54	1572,41	1698,20	43.58

Anexo que trata do Professor de Educação Básica, com direito à aposentadoria especial por tempo de regência.

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 826/2010

ANEXO V - LEI Nº

Emprego	Vagas	Jornada semanal de Trabalho	Remuneração	UPV
Agente Comunitário de Saúde	15	40 horas	R\$ 716,14	25,31
Agente de Combate às Endemias	10	40 horas	R\$ 716,14	25,31

ANEXO ÚNICO - LEI Nº 929 /2011

ANEXO VI – LEI Nº

Função	Vagas	Jornada semanal de Trabalho	Remuneração	UPV
Coordenador de Núcleo	1	20 horas	R\$ 1.346,65	50
Estagiário, Graduando ou Graduado	3	20 horas	R\$ 646,40	24